



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

EDITAL Nº42/2021/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

20 de abril de 2021

EDITAL NIPE Nº 42/2021

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) Campus Machado, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), visa colocar em ação o Programa de Apoio a Projetos de Ensino, instituído pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, tornando público o presente edital para submissão de Projetos de Ensino.

1 OBJETIVO

O IFSULDEMINAS - Campus Machado, por meio deste edital tem como objetivo promover o cadastramento de projetos de ensino em sua interface com a pesquisa e a extensão, desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS, bem como a publicização dos projetos de ensino que visam a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a superação de dificuldades no processo ensino-aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, sobretudo no período de atividades remotas.

1.1 Objetivos específicos

Os projetos apresentados deverão ter como objetivo fundamental a implantação de práticas pedagógicas ou currículos inovadores no âmbito dos cursos presenciais ofertados pelo IFSULDEMINAS - Campus Machado e deverão estar relacionados com pelo menos um dos objetivos específicos elencados na sequência:

- a) Projetos alicerçados na pesquisa e extensão como princípio educativo, que contribuam para o desenvolvimento da autonomia intelectual e da ação reflexiva dos estudantes;
- b) Promoção do desenvolvimento de habilidades e competências nos estudantes por meio do aprofundamento em componentes curriculares;
- c) Promoção do pensamento crítico e analítico dos estudantes por meio do aprofundamento das discussões contemporâneas;
- d) União entre ensino, pesquisa e extensão em prol da formação ampla dos estudantes do ensino técnico de nível médio e graduação;
- e) Estímulo da prática de novas metodologias de ensino centradas no estudante;
- f) Produção de material didático e/ou estratégias de ensino integradoras e inovadoras;
- g) Estratégias de ensino para a recuperação e reforço de conteúdos;
- h) Integração curricular e relações entre os conhecimentos e disciplinas;
- i) Proposta de intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais do IFSULDEMINAS;
- j) Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
- k) Formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto de ensino remoto e híbrido;
- l) Soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Dos recursos

- a. O orçamento destinado ao presente edital, para financiamento de bolsas para discentes, é da ordem de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- b. Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, considerando o limite orçamentário e levando-se em consideração que **cada proponente** poderá apresentar **até dois projetos de ensino** neste edital;
- c. Excepcionalmente em 2021, motivado pela pandemia de Covid-19, os projetos poderão ser estendidos para além do ano civil e de acordo com o calendário do Campus aprovado conforme Resolução n. 102/2021 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

2.2 Das Bolsas

O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que comporão as equipes dos projetos aprovados.

- a. Não é possível o recebimento de bolsas pelos docentes; servidores; ou pelos próprios discentes em contas de terceiros. **O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente** ;
- b. Nos termos do Programa, os projetos de ensino serão idealizados pelos proponentes, que definirão a forma de execução, que deverá ser realizada sempre em benefício de discentes da instituição, sendo executados também por discentes, na condição de bolsistas;
- c. As bolsas serão custeadas no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 10h semanais de dedicação ao projeto;
- d. Os discentes bolsistas não poderão exceder o total de **10 horas semanais de dedicação**. Respeitado esse limite máximo para definição de carga horária para execução das ações do projeto, os proponentes deverão considerar as demais atividades já desenvolvidas pelos discentes evitando qualquer sobrecarga que impacte na participação nas atividades letivas;
- e. Os projetos devem, necessariamente, prever a quantidade de horas a serem executadas pelos integrantes semanalmente. **Inicialmente**, serão contemplados **2 estudantes com bolsa por projeto vinculados a propostas individuais**, mas havendo disponibilidade orçamentária e de acordo com a avaliação da comissão avaliadora, poder-se-á contemplar mais estudantes por proposta encaminhada.

3 REQUISITOS DO PROJETO

Os projetos deverão obrigatoriamente contemplar o **envolvimento de discentes**, enquanto público-alvo e em sua execução, e considerar os seguintes pontos:

- a) O projeto deve conter no máximo 13 páginas (sem considerar os anexos), em formato A4, com espaçamento 1,5, e ser redigido em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2,5;
- b) As propostas deverão contar com a anuência do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto, mediante documento assinado pelos mesmos (Anexo II);
- c) O projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que será responsável pelo envio dos relatórios;
- d) O projeto de ensino a ser submetido deve apresentar, no mínimo, introdução com justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, resultados esperados e referências bibliográficas (Anexo I);
- e) Considerando a complexidade de cada projeto, a critério do proponente, poderá conter outros tópicos que se fizerem necessários, a exemplo: avaliação, publicização, referências, dentre outros.

4 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Requisitos do proponente/orientador

4.1.1 Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS Campus Machado:

- a. Ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo;
- b. Recomenda-se reservar 2 horas por semana para a orientação de cada aluno;
- c. Se o proponente for um professor substituto, obrigatoriamente, a proposta deverá ser submetida por um co-orientador que faça parte do quadro de efetivos da instituição;
- d. Estar em atividade no Campus Machado no período de vigência da proposta;
- e. Em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.

4.1.2 Se submetido pelos Colegiados de curso ou Coordenação Pedagógica:

- a. Ser acompanhado de declaração de que a proposta têm a anuência do colegiado (Anexo II) e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o

coordenador de curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado desde que atenda os critérios de ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo;

4.2 Atribuições do proponente/orientador

- a. Zelar pelo cumprimento dos prazos;
- b. Apresentar o projeto na(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração;
- c. Responsabilizar-se pela seleção do(s) bolsista(s), mantendo documentação comprobatória da mesma;
- d. Garantir que os resultados do projeto sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do edital;
- e. Anexar ao GPPEX o Relatório Final com a comprovação e apresentação dos resultados (Anexo V);
- f. Definir as atribuições dos integrantes do projeto;
- g. Definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas;
- h. No caso de projetos que envolvam a realização de eventos ou cursos de formação inicial e continuada, realizar os registros e procedimentos nos setores competentes.

4.3 Requisitos dos Estudantes

- a. Ser estudante regularmente matriculado em curso presencial no IFSULDEMINAS Campus Machado e não ser concluinte dos cursos presenciais ofertados pelo Campus até o término da vigência da bolsa;
- b. Permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;
- c. Prioritariamente, ser estudante oriundo de escola pública;
- I. Se matriculado em curso técnico, deverá comprovar escolaridade pública no nível fundamental ou;
- II. Se matriculado em curso superior, deverá comprovar escolaridade pública no nível médio.
- d. Prioritariamente, apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, como estudantes que recebem auxílio estudantil, auxílio inclusão digital ou que ingressaram na instituição pelas vagas das ações afirmativas L1, L2, L9, L10;
- e. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;
- f. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, quando da submissão do projeto, as quais deverão ser realizadas de forma online, sob orientação do coordenador do projeto;
- g. Ter acesso a equipamento de informática e disponibilidade de acesso à rede de internet que lhe possibilite a execução das ações propostas pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;

Obs.: Para estudantes que não possuem equipamento de informática e/ou o acesso à rede de internet, faculta-se ao campus, dentro de suas condições e possibilidades, o empréstimo de equipamento e o acesso à Auxílio Inclusão Digital que permita aos estudantes atender tal condição, observados os critérios definidos pelo campus para tal.

- h. Não receber bolsa de qualquer outro programa, com exceção, do Programa Auxílio Estudantil, Auxílio Inclusão Digital e Mediador Virtual, assim como, não exercer nenhuma outra atividade remunerada.

4.4 Atribuições dos estudantes

- a. Elaborar e entregar ao orientador relatório final contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho;
- b. Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este programa;
- c. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.5 Atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto

- a) Assinar Termo de Compromisso;
- b) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;
- c) Cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

5 INSCRIÇÃO E PRAZOS

5.1 Inscrição

- a) A inscrição se dá pelo Coordenador, mediante cadastro e submissão do projeto ao presente edital no Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em <<http://gppe.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>, dentro do prazo previsto no cronograma (item 5.2);
- b) O projeto deve conter no máximo 13 páginas (sem considerar os anexos), em formato A4, com espaçamento 1,5, e ser redigido em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2,5;
- c) Toda a equipe deve constar no campo “Membros do Projeto” e os bolsistas devem ser informados como “Bolsista discente 01”, “Bolsista discente 02”, “Voluntário 01”, “Voluntário 02”, e assim sucessivamente, sem menção aos nomes dos participantes. Após a aprovação do projeto e a entrega da documentação deles, todos serão adicionados pela Secretaria do NIPE no GPPEX;
- d) Após preencher todas as informações e anexar o projeto deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em “Meus Projetos”, na coluna “Ações” clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao edital 42/2021. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em “Submeter projeto ao edital selecionado”. A correta submissão termina quando em “Meus projetos” o projeto enviado aparecer escrito “em análise” na coluna “Status”;
- e) O proponente deve anexar no GPPEX o termo de anuência do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto (Anexo II);
- f) Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 058/2019 e Lei nº 11.794 de 08 de outubro de 2008. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias;
- g) Projetos de ensino com interface em pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466 de 12 de dezembro de 2012, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias;
- h) O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

5.2 Cronograma

Período de Inscrição:	até 20/05/2021
Resultado preliminar de inscrições homologadas:	24/05/2021
Período de recurso*:	25/05/2021
Resultado do recurso:	26/05/2021
Resultado preliminar da avaliação dos projetos:	31/05/2021
Período de recurso:	01/06/2021
Resultado final:	02/06/2021
Início de execução do projeto:	07/06/2021
Período de vigência do edital:	junho de 2021 a fevereiro de 2022
Entrega do relatório final e prestação de contas:	trinta dias após o encerramento do projeto
Entrega dos documentos (estudantes e orientadores):	quinze (15) dias após divulgação do resultado final

*RECURSO: os pedidos de recurso deverão ser realizados por e-mail, contendo como título da mensagem “Recurso do edital 42/2021”, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico do NIPE (nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados pelo proponente.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Seleção

- Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Análise de Projetos, composta por no mínimo 3 participantes, servidores efetivos docentes e/ou técnico-administrativos ligados diretamente às atividades de ensino;
- Os servidores que compuserem a comissão de avaliação de documentação e de projetos do Campus não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução);
- A comissão será responsável pela análise dos projetos, classificando-os de acordo com os critérios definidos abaixo (Anexo III):

- I) Propostas com viés de pesquisa e extensão como forma de favorecer o processo de ensino-aprendizagem;
- II) Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação, presenciais, do IFSULDEMINAS Campus Machado;
- III) Projeto que vise sanar fragilidades no processo de ensino-aprendizagem do estudante, sobretudo no âmbito das atividades remotas;
- IV) Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
- V) Projeto que contenha proposta de monitorias e/ou atividades de reforço de conteúdos, principalmente os conteúdos trabalhados durante o período de atividades remotas;
- VI) Projeto que contemple o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- VII) Projeto que explore formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto;
- VIII) Projetos que proponham ações interdisciplinares no contexto remoto, com propostas de atividades e avaliações que envolvam duas ou mais disciplinas na mesma turma/curso;
- IX) Clareza e completude do texto do projeto enviado.

- d. Após as avaliações será divulgado o resultado final com a nota do referido projeto e sua classificação. Todo o processo bem como o resultado será divulgado na página do NIPE: (<https://portal.mch.ifsulde Minas.edu.br/editais-pesquisa2>);
- e. Ao final de cada etapa de avaliação há a possibilidade de questionamentos, realizada na forma de recursos, conforme Cronograma (Item 5.2);
- f. Somente após a aprovação final do projeto é que o nome e a documentação dos estudantes serão enviados à Secretaria do NIPE;

6.2 Critérios Eliminatórios

- a) Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no Item 5.2;
- b) Projeto com número de páginas superior a 13, excluindo-se os anexos previstos no presente edital;
- c) Descumprimento dos requisitos deste edital;
- d) Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

6.3 Critérios Classificatórios

- a) As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer da comissão de avaliação, conforme critérios de análise e julgamento do Anexo III.
- b) As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital;
- c) O segundo projeto de um mesmo proponente será contemplado após o atendimento das propostas válidas dos demais proponentes que submeteram apenas 1 proposta;
- d) A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos três avaliadores;
- e) Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:
 - I) Maior nota no tópico Metodologia;
 - II) Maior nota no tópico Objetivos;
 - III) Maior nota no tópico Introdução/Justificativa;
 - IV) Maior tempo de serviço no Campus Machado.

7. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

O coordenador da proposta deverá encaminhar à Secretaria do NIPE (via e-mail do NIPE) os seguintes documentos comprobatórios do(s) bolsista(s) até quinze (15) dias após a publicação do resultado final:

- a) Cópia de documentos que comprovem RG e CPF;
- b) Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
- c) Termo de compromisso do bolsista (Anexo IV) que contempla o plano de trabalho detalhado e individualizado. Considerar as recomendações vigentes referentes aos cuidados individuais de distanciamento social em decorrência da pandemia da doença COVID-19;
- d) Para estudantes menores de 18 anos, autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa e de ciência das responsabilidades assumidas pelo(a) bolsista (Anexo IV);
- e) Documentação do orientador que comprove que a seleção do bolsista priorizou estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica (estudantes que recebem auxílio estudantil, auxílio inclusão digital ou que ingressaram na instituição pelas vagas das ações afirmativas L1, L2, L9, L10).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE do Campus Machado, seja por motivos financeiros, de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- b) As propostas deverão contar com a anuência, acompanhamento e colaboração do(s) Coordenador(es) do(s)

Curso(s) envolvido(s) no projeto.

- c) A participação no programa implica a aceitação de todas as condições previstas neste;
- d) O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei;
- e) Durante a execução, o projeto poderá ser acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, pela equipe da DAE, tendo em vista que o recurso destinado a este edital será descentralizado pela mesma;
- f) O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21 da Lei no. 8.212 de 24/07/91.
- g) Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563 de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279 de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS;
- h) Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS;
- i) Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com o NIPE Campus Machado, através do e-mail nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pelo Nipe do Campus Machado.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS
Campus Machado

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE ENSINO

PROJETO DE ENSINO

(Título do Projeto)

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do Projeto:

Coordenador(a)
Nome:

E-mail:
Endereço no Lattes:

Equipe executora
Nome:
E-mail:
Nome:
E-mail:

*Inserir a quantidade de linhas necessária até que todos os membros sejam devidamente listados

Público-alvo
Curso(s):
Turma(s):
Disciplina(s) relacionada(s):

Período de execução
Início:
Término:

1. INTRODUÇÃO

Apresentação geral do tema do projeto, incluindo a justificativa apresentando a relevância do projeto e que contribuições trará para os estudantes participantes.

2. OBJETIVOS

O que se pretende atingir com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo (determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, etc.).

2.1 Objetivo Geral: Finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2.2. Objetivos Específicos: Ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

3. METODOLOGIA

Explicar como o trabalho será desenvolvido, com as etapas envolvidas e quem participará de cada etapa. Atentar para os itens previstos no item 6.1.c.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentação, em formato de tabela, das etapas do projeto relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

4.1 Cronograma

Etapa	2021							2022	
	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev

5. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados com a execução do projeto, evidenciando os benefícios esperados para os estudantes atendidos pelo projeto.

6. FORMA DE AVALIAÇÃO PARA APURAÇÃO DOS RESULTADOS (opcional)

Descrição dos instrumentos e métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto, ou

seja, como avaliar, ao final do projeto, se os objetivos foram ou não alcançados. Metas e indicadores.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Citar a fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em ordem alfabética.

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DO COORDENADOR

Eu, _____, SIAPE _____, Coordenador e presidente do Colegiado do _____ (nome do curso), declaro minha anuência à submissão da proposta intitulada _____ (título da proposta), coordenada pelo(a) servidor(a) _____ e submetida ao “Edital 42/2021 – Programa de Apoio a Projetos de Ensino”.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo
Coordenador do Curso _____

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO *AD HOC*

Título do projeto:		
Crítérios	Pontuação máxima	Nota do avaliador
1. Clareza e coerência da introdução/ justificativa	20	
2. Concordância dos objetivos propostos com os do programa	20	
3. Metodologia	35	
4. Resultados Esperados de acordo com os objetivos (metas e indicadores)	15	
5. Adequação da redação à norma culta e referências (ABNT)	10	
	TOTAL	(0 a 100)
Sugestões e/ou comentários. Item obrigatório para dar embasamento na avaliação.		

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE	
Dados do Discente	
Nome:	
Curso:	Período:
Email:	
Participação:	
<input type="checkbox"/> aluno bolsista de curso técnico integrado <input type="checkbox"/> aluno bolsista de curso técnico subsequente <input type="checkbox"/> aluno bolsista de curso superior	
Dados do Projeto	
Coordenador:	
Título:	
Vigência:	
Plano de Trabalho	
Descrição das atividades	Mês/Ano
Caso necessite pode-se adicionar linhas	
Declaração do Estudante	
Declaro o meu desejo de atuar neste Projeto, comprometendo-me a cumprir integralmente as normas previstas no Edital 42/2021 e atividades descritas no Plano de Trabalho, sob pena de desligamento e demais sanções cabíveis. Declaro serem verdadeiras as informações acima.	
Data:	
Assinatura do Estudante:	
Declaração do pai, mãe ou responsável (se menor de 18 anos)	
Eu, _____,	
concordo e autorizo sua participação no projeto.	
Data:	
Assinatura do pai ou responsável (anexar cópia RG):	

ANEXO V - RELATÓRIO FINAL

Título do Projeto:
Nome do(a) Coordenador(a):
Equipe executora:
Resultados obtidos:
Desafios e dificuldades enfrentados:
Número de participantes Total: _____

Por turmas _____

Indique as turmas e a quantidade de alunos de cada turma

Por cursos _____

Indique os cursos e a quantidade de alunos de cada curso

Machado, ____ de _____ de 2021

Coordenador(a) do Projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH**, em 20/04/2021 13:35:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141411

Código de Autenticação: 68a461aeb0



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais